



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, pela Ordenadora de Despesas Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o nº. 941.065.096-87 e CI nº. M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **LUCAS HENRIQUE DA SILVA CASTRO 10561445648 (ESPAÇO CIRCULAR)**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.003.551/0001-74, sediada na Rua Acacias, nº 521, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32.310-370, neste ato representada por Lucas Henrique da Silva Castro, inscrito no CPF sob o nº 105.614.456-48 e CI nº MG-17.720.804 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 172/2022, de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS Nº. 002/2022 para apresentação durante a Festa de Agosto 2022 – Lagoa Santa/MG.

Apresentação circense “Circular – Circo de Brinquedo”

Categoria: 13

Data: 13/08/2022

Local de Apresentação: Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG

Horário de show: A partir de 16h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 17h00min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01(uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 60 (sessenta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
535	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela **CONTRATANTE**.

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.

5.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica.

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas aos artistas, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários.

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento.

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe.

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe.

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Festa de Agosto de 2022, pré-agendado para dia da apresentação, de acordo com a programação da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier ao **CONTRATADO**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.10.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte do **CONTRATADO**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.12. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar ao **CONTRATADO** os valores estipulado na ordem de serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**.

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização.

6.1.3. Disponibilizar informações relativas ao local da apresentação, na ordem de serviço.

6.1.4. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar a artista e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda a estrutura do evento.

6.1.5. Providenciar seguranças para os artistas.

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

6.1.7. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pelo **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 172/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022.

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

LUCAS HENRIQUE DA SILVA CASTRO
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f48f82f8-b4f4-45e0-bec1-8238d159b87e



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Lucas Henrique da Silva Castro
espacocircular@gmail.com
Assinou como parte

Lucas Henrique da Silva Castro



Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar

Eventos do documento

09 Aug 2022, 17:26:48

Documento f48f82f8-b4f4-45e0-bec1-8238d159b87e **criado** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-08-09T17:26:48-03:00

10 Aug 2022, 09:05:15

Assinaturas **iniciadas** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-08-10T09:05:15-03:00

10 Aug 2022, 10:56:56

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20974) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-08-10T10:56:56-03:00

10 Aug 2022, 11:30:27

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5670) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-08-10T11:30:27-03:00

10 Aug 2022, 11:30:53

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **espacocircular@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-08-10T11:30:53-03:00

10 Aug 2022, 11:31:17

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-08-10T11:31:17-03:00

10 Aug 2022, 14:15:32

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53078) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-08-10T14:15:32-03:00

10 Aug 2022, 17:29:09

LUCAS HENRIQUE DA SILVA CASTRO **Assinou como parte** - Email: espacocircular@gmail.com - IP: 179.220.231.236 (b3dce7ec.virtua.com.br porta: 3336) - Documento de identificação informado: 105.614.456-48 - DATE_ATOM: 2022-08-10T17:29:09-03:00

11 Aug 2022, 08:46:28

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43998) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-08-11T08:46:28-03:00

11 Aug 2022, 09:00:50

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40630) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-08-11T09:00:50-03:00

11 Aug 2022, 09:24:41

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50828) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-08-11T09:24:41-03:00

Hash do documento original



(SHA256):cd1a4353d42d382b2fc2da932c45e048e701113a3b01f18e83dbf324abe32525

(SHA512):c41b1ed9d115fa2550b255c089335b09d0ebf67747a06179bbddf9698e11a953d63d07770ddad7b9d42aea23be40f15dccc2b8e81cba60642afe246114778e29

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign